

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:FF28323F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.396/21 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO
PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE
VIGILANCIA SANITÁRIA, REVANIA MAIA REZENDE
GONÇALVES.**

PORTARIA Nº 8.396/21 de 02 de fevereiro de 2021.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA
PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA
SEÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA, REVANIA
MAIA REZENDE GONÇALVES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Chefe de Seção da Vigilância Sanitária**, fica nomeada a **Sra. REVANIA MAIA REZENDE GONÇALVES**, a partir de 02/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:A554E0C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.397/21 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO
PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA,
ENCARREGADO DE SERVIÇO, VITOR MANOEL DA SILVA
BARBOSA.**

PORTARIA Nº 8.397/21, de 02 de fevereiro de 2021.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA
PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA,
ENCARREGADO DE SERVIÇO, VITOR
MANOEL DA SILVA BARBOSA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Encarregado de Serviço** fica nomeado o **Sr. VITOR MANOEL DA SILVA BARBOSA**, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:E2AD1156

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL**

CRENCIAMENTO Nº 001/2021

EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 001/2021 Inexigibilidade 003/2021 PL 006/2021. OBJETO: Credenciamento para Contratação de Profissionais Especializados para a Prestação de Serviços de Assistência Médica, observadas as necessidades aos Municípios de Pescador/MG. Período de credenciamento: a partir do dia 04 de fevereiro das 07:00hs as 13:00hs. Todos os interessados em credenciar poderão obter cópia completa do edital no Setor de Licitações, sito à Rua Adelino de Almeida Pina, nº. 01 Centro, no horário de 07:00 às 13:00, Fone: (33)3583-1600.

AGUINALDO GRIGORIO DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Elaine Almeida Eller

Código Identificador:09F7407F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E
OUTROS**

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 8666/93 E 10.520 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações O PREGÃO 007/2020 pelo Sistema de Registro de Preços - para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG. Data De Abertura: 19 De fevereiro De 2020 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Obtido No Site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes Quaisquer Informações Poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail compraspirajuba2013@hotmail.com. As Solicitações Dos Editais Serão Respondidas Diariamente No Horário Das 16:00 As 17:00 Horas.

Pirajuba-MG, 31De janeiro De 2020.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Diogo Quintiliano de Oliveira

Código Identificador:772791DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2021**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2021
RETIFICA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA - MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2021; resolve:

I - Retificar o subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, passando a constar o seguinte:

Onde se lê:

2.1. Carga horária semanal (CH), escolaridade e remuneração mensal:

Cargo/Função	Carga semanal	horária	Escolaridade	Remuneração
Auxiliar de Educação	40 horas		Ensino médio + curso de informática	R\$ 1.140,98
Servente Escolar	40 horas		Fundamental Completo	R\$1.034,40*

*Garantia de Lei Art. 7º Inciso IV.

Leia-se:

2.1. Carga horária semanal (CH), escolaridade e remuneração mensal:

Cargo/Função	Carga semanal	horária	Escolaridade	Remuneração
Auxiliar de Educação	40 horas		Ensino médio	R\$ 1.140,98
Servente Escolar	40 horas		Fundamental Incompleto	R\$1.034,40*

*Garantia de Lei Art. 7º Inciso IV.

Piranga/MG, 03 de Fevereiro de 2021.

LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Rezende Dias

Código Identificador:47BE29E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2021
RETIFICA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2021 DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA - MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2021; resolve:

I - Retificar o subitem 3.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, passando a constar o seguinte:

Onde se lê:

3.1.As inscrições serão gratuitas e recebidas na recepção da Prefeitura Municipal de Piranga/MG na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga/MG, nos dias 05 e 08 de janeiro de 2021, nos horários de 08h30min as 10h30min e de 12h30min as 16h30min.

Leia-se:

3.1.As inscrições serão gratuitas e recebidas na recepção da Prefeitura Municipal de Piranga/MG na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga/MG, nos dias 05 e 08 de fevereiro de 2021, nos horários de 08h30min as 10h30min e de 12h30min as 16h30min.

II - Retificar Item 3 do Anexo VI do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, passando a constar o seguinte:

Onde se lê:

03	Período de Inscrições e Entrega de Documentos	05 e 08/01/2021
----	---	-----------------

Leia-se:

03	Período de Inscrições e Entrega de Documentos	05 e 08/02/2021
----	---	-----------------

Piranga/MG, 03 de Fevereiro de 2021.

LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Rezende Dias
Código Identificador:CD0468C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
2º EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2021

2º EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2021
RETIFICA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA - MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2021; resolve:

I - Retificar a redação do Anexo IV – Quadro de Títulos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, passando a constar o seguinte:

Onde se lê:

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO – PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E TECNICO EM EDUCAÇÃO

Critérios Avaliados	Pontuação
Cursos de capacitação	
Cursos de capacitação de no mínimo 2 horas com certificado na área de atuação.	2 pontos para cada certificado
Pós-graduação - Especialização	
Pós graduação lato sensu – Certificado ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h devidamente reconhecida e registrada no MEC	5 pontos para cada certificação
Pós-graduação – Mestrado	
Pós graduação stricto sensu – Mestrado Certificação ou diploma de conclusão devidamente reconhecida e registrada no MEC.	10 pontos para cada certificação
Pós-graduação – Doutorado	
Pós graduação stricto sensu – Doutorado Certificação ou diploma de Conclusão devidamente reconhecida e registrada no MEC.	15 pontos para cada certificação

Leia -se:

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO – PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E TECNICO EM EDUCAÇÃO

Critérios Avaliados	Pontuação
Cursos de capacitação	
Cursos de capacitação de no mínimo 2 horas com certificado na área de atuação, com limite de 5 certificados.	1 ponto para cada certificado. Pontuação máxima: 5 pontos.
Pós-graduação - Especialização	
Pós graduação lato sensu – Certificado ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h devidamente reconhecida e registrada no MEC, com limite de 1 certificado.	5 pontos para o certificado.
Pós-graduação – Mestrado	
Pós graduação stricto sensu – Mestrado Certificação ou diploma de conclusão devidamente reconhecida e registrada no MEC, com limite de 1 certificado.	10 pontos para o certificado.
Pós-graduação – Doutorado	
Pós graduação stricto sensu – Doutorado Certificação ou diploma de Conclusão devidamente reconhecida e registrada no MEC, com limite de 1 certificado.	15 pontos para o certificado.

Piranga/MG, 03 de Fevereiro de 2021.

LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Rezende Dias
Código Identificador:C0F1FA1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 46/2021

Portaria nº 46/2021

“Nomeia membros do Conselho Consultivo da Área de Preservação Ambiental Piranga - APA e dá outras providências”

como nos termos do Decreto Municipal nº 1079/2020 e da Lei Federal 13.979/2020, CONSIDERANDO:

que o Município aderiu ao Programa Minas Consciente do estado de Minas Gerais, conforme Decreto 3071/2020; que a Microregião de Conselheiro Lafaiete, da qual o Município de Piranga - MG faz parte, avançou para a ONDA AMARELA.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam determinadas as seguintes restrições a serem cumpridas no Município de Piranga - MG, até o dia 08 de fevereiro de 2021 ou a redução da média móvel semanal de casos confirmados de COVID-19 na Macrorregião Centro-Sul e a taxa de ocupação dos leitos de UTI/COVID-19, desta Macrorregião:

I - É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual para circulação e permanência em vias públicas, espaços públicos de uso coletivo e locais privados acessíveis ao público;

II - Proibição da realização de eventos esportivos, festivos, sociais, cooperativos, cavalgadas, som automotivos e shows em geral;

III - Proibição da prática de qualquer espécie de jogos no interior dos estabelecimentos;

IV - Restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, sorveterias, docerias, padarias, disk bebidas e similares funcionem respeitando as normas de funcionamento atualmente em vigor, sem a possibilidade da realização de eventos temáticos, terceirizados ou apresentação de shows artísticos musicais;

Parágrafo único. Para as demais atividades econômicas, deverão ser observadas as orientações pertinentes à limpeza e higienização, uso de máscaras no estabelecimento comercial e distanciamento social constantes do plano "Minas Consciente - Retornando a Economia do Jeito Certo", constantes da ONDA AMARELA.

Art. 2º. No caso de descumprimento das regras impostas neste decreto e regulamentos, deve o Município se valer do poder de polícia, com base na excepcionalidade do momento e nos termos dos arts. 25 e 32 da Lei 1.147/2002, que institui o Código Sanitário do Município de Piranga, bem como do art. 205, inciso V do Decreto 1.224/03, que regulamenta esta Lei, sujeitando o infrator:

I - Advertência;

II - Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) UFM's (Unidade Fiscal do Município);

III - Cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária;

IV - Interdição do estabelecimento.

§1º. Além das penalidades previstas neste artigo, o infrator fica sujeito ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 do Código Penal, cabendo a Procuradoria do Município enviar ao Ministério Público os boletins de ocorrência, lacrados pela Polícia Militar ou Vigilância Sanitária, para as providências legais cabíveis.

§ 2º. A multa deve ser paga no prazo de 05 (cinco) dias úteis da autuação, sob pena de interdição e fechamento do estabelecimento;

Art. 3º. Caso a defesa/recurso seja procedente, o valor pago deverá ser ressarcido ao autuado.

Art. 4º. O Poder Público Municipal delega poderes a todos os Fiscais Sanitários, Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração direta ou indireta, Polícia Militar e outros órgãos do Estado para fins de lavratura de autuações, aplicação de multas e de todo e qualquer ato inerente ao efetivo e pleno cumprimento deste Decreto.

Art. 5º. Além das medidas impostas neste Decreto, os restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, sorveterias, docerias, padarias, disk bebidas e similares devem obedecer as seguintes regras:

I - Ocupação:

Espaço fechado: 50% (cinquenta por cento) da capacidade, respeitando o distanciamento de 02 (dois) metros entre mesas e 04 (quatro) pessoas por mesa, sendo permitido maior número de cadeiras para uso de crianças até 12 (doze) anos incompletos do mesmo núcleo familiar;

Espaço aberto: Respeitar o distanciamento de 02 (dois) metros entre mesas e 04 (quatro) pessoas por mesa, sendo permitido maior número de cadeiras para uso de crianças de até 12 (doze) anos incompletos do mesmo núcleo familiar;

II - Fica proibido(a):

a) a utilização de cardápios compartilhados, devendo ser utilizada a modalidade virtual, cartazes/banners ou outros descartáveis;

b) o compartilhamento de quaisquer utensílios sem higienização prévia;

III - deve ser mantido 01 (um) álcool em gel por mesa e na entrada de todos os estabelecimentos;

IV - deve ser retirado das mesas todos os objetos que possam ser veículo de contaminação;

V - o (a) cliente deve retirar a máscara apenas no momento da ingestão de alimentos e líquidos;

VI - encaminhar imediatamente ao Centro de Referência do COVID-19 quando o proprietário, funcionários ou terceirizados do estabelecimento apresentarem sintomas de contaminação por COVID-19;

VII - disponibilizar informativos com orientações sobre a necessidade de higienização das mãos, uso de máscara, distanciamento entre pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza de ambientes;

VIII - Higienizar, a cada uso, as máquinas para pagamento com cartão com álcool 70% ou utilização de proteções descartáveis entre usos;

IX - o horário permitido de funcionamento para atendimento ao público será: todos os dias das 05:00h (cinco horas) às 22:00h (vinte e duas horas).

Art. 6º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e da Região de Saúde.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 01 de fevereiro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Rezende Dias

Código Identificador:41A1B3B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, por meio do Departamento Municipal de Educação, sob a égide da Lei Orgânica do Município, da Constituição da República Federativa do Brasil/88 e, de acordo com a Legislação Municipal, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de nº 002/2021, destinadas ao preenchimento de vagas de caráter temporário e formação de Cadastro de Reserva, para atuação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital para os cargos abaixo relacionados:

Cargo/Função	Qtd. Vagas	Fundamentações
Auxiliar de Educação	01 + CR	Lei nº 1.457/2011, Art. 2º, inciso V.
Servente Escolar	06 + CR	Lei nº 1.457/2011, Art. 2º, inciso V.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão nomeada pela Portaria nº 039/2021.

1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, o extrato no site da Associação Mineira de Municípios www.portalamm.org.br no sítio eletrônico do Município de Piranga/MG www.piranga.mg.gov.br.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá nas seguintes etapas:

CARGO	ÚNICA ETAPA
Auxiliar de Educação	Prova Objetiva
Servente Escolar	Prova Objetiva

1.5. O processo seletivo público em questão destina-se, também, à formação de cadastro reserva, visando à reposição de pessoal para

suprir eventual déficit no quadro, de acordo com o art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 1457/2011.

1.6. A contratação será pelo prazo determinado e se regerá pela legislação vigente e consonante aos princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

2.1. Carga horária semanal (CH), escolaridade e remuneração mensal:

Cargo/Função	Carga horária semanal	Escolaridade	Remuneração
Auxiliar de Educação	40 horas	Ensino médio + curso de informática	RS 1.140,98
Servente Escolar	40 horas	Fundamental Completo	RS1.034,40*

*Garantia de Lei Art. 7º Inciso IV.

2.2. Além do vencimento o(a) contratado(a) fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato.

2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários constantes na Lei nº 925/95 e legislação correlata aplicável.

2.4. As atribuições dos cargos estão delimitadas no Anexo II deste Edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e recebidas na recepção no Departamento de Educação na Rua Benedito Valadares, nº 09, Centro, Piranga/MG, nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2021, nos horários de 08h30min as 10h30min e de 12h30min as 16h30min.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem por via eletrônica, sendo que as mesmas deverão ser feitas pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído para este fim.

3.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando os documentos exigidos no Anexo I.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva será realizada no dia 12 de fevereiro de 2021 das 18h:30min às 20h:30min na Escola Municipal Francisco Lins Peixoto, que fica localizada à Rua José Milagres Junior, nº 492, Centro – Piranga- MG e terá duração de 02 (duas) horas.

5.2. A prova para o cargo de Auxiliar de Educação será de múltipla escolha e contará com 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa com peso 02 (dois), 05 (cinco) questões de Matemática com peso 02 (dois), 05 (cinco) questões de Conhecimento Específico com pesos 03 (três) e 05 (cinco) questões de Conhecimento Geral com peso 01 (um) em cada questão, totalizando 40 (quarenta) pontos.

5.3. A prova para o cargo de Servente Escolar será de múltipla escolha e contará com 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa com peso 02 (dois), 05 (cinco) questões de Matemática com peso 02 (dois), 05 (cinco) questões de Conhecimento Específico com pesos 03 (três) e 05 (cinco) questões de Conhecimento Geral com peso 01 (um) em cada questão, totalizando 40 (quarenta) pontos.

5.4. Serão aprovados no quadro de vagas os candidatos que atingirem 60 % (sessenta por cento) da prova objetiva e sua classificação será em ordem decrescente de sua pontuação.

5.5. Havendo empate o critério de desempate será:

Maior acerto em Conhecimento Específico

Maior acerto em Língua Portuguesa

Candidato com maior idade

5.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova escrita, com meia hora de antecedência devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul, comprovante de inscrição e documento de identidade ou equivalente com foto.

5.7. As respostas de cada questão da prova objetiva deverão ser transferidas para o gabarito e o mesmo deverá ser assinado pelo candidato. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), nem que contenham rasuras.

5.8. Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:

I - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

II - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

III - Não apresentar o comprovante de inscrição e documento de identidade no dia da prova;

IV - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

V - Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;

VI - Se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.) e;

VII - Não devolver integralmente o caderno de prova e o gabarito.

5.9. Caso ocorra à anulação de alguma questão, a mesma será considerada correta para todos os candidatos, tendo todos acertado ou não a mesma.

5.10. O gabarito será publicado no dia 13 de fevereiro de 2021 no portal do Município www.piranga.mg.gov.br e a divulgação do resultado preliminar no dia 16 de fevereiro de 2021.

5.11. O resultado final será publicado integralmente no dia 19 de fevereiro de 2021 no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, o extrato no site da Associação Mineira de Municípios www.portalamm.org.br e no sítio eletrônico do Município de Piranga/MG www.piranga.mg.gov.br.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados os(as) primeiros(as) colocados(as), de acordo com as vagas disponíveis, que comprovarem o cumprimento das seguintes condições:

Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) naturalizado(a) na forma da lei;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Apresentar os seguintes documentos em original e Xerox:

I – CPF;

II – Carteira de Identidade;

III – Cartão de Inscrição no PIS/PASEP;

IV – Comprovante de residência;

V – Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI - Certidão de Nascimento de filho menor de 14 (catorze) anos, se houver;

VII - Carteira Profissional ou Certidão (quando for o caso) com registro no respectivo conselho de classe, demonstrando estar com a situação ativa.

6.2. A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) será realizada pessoalmente, via telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do(a) interessado(a).

6.3. Não comparecendo o(a) candidato(a) convocado(a) ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a

contratação, serão convocados(as) os(as) demais classificados(as), observando-se a ordem classificatória.

6.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os(as) demais candidatos(as), observada a ordem classificatória.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fazem parte do presente Edital os Anexos I, II, III e IV que se referem à Ficha de Inscrição, Atribuições dos Cargos, Referências de Estudo e Bibliografia Sugerida e Cronograma, respectivamente.

7.2. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada e pela legislação vigente.

7.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de homologação do resultado final.

Piranga/MG, 03 de fevereiro de 2021

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
 Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº	Cargo:
Nome do(a) Candidato(a):	
Endereço:	
Data de Nascimento:	Celular:
CPF:	RG:

Piranga, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato(a): _____

(destacar esta via e entregar ao candidato)

CARTÃO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

Inscrição nº	Cargo:
Nome:	

Piranga, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Servidor: _____

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO:

- 01 – Executar serviços de recepção, atendimento e direcionamento de pessoas em unidades do sistema de ensino do Município.
- 02 – Executar serviços de controle e registro de dados relativos ao sistema educacional ao Município.
- 03 – Auxílio na elaboração de documentos comuns ao sistema educacional do Município.
- 04 – Auxílio na execução de tarefas aos profissionais da educação e alunos do sistema de ensino municipal.
- 05 – Execução de serviços em nível médio comuns ao sistema de ensino do Município, criados ou existentes a qualquer tempo.

SERVENTE ESCOLAR:

- 01 – Execução de atividades de limpeza, manutenção e conservação de unidades escolares e bens móveis nela existentes;
- 02 – Execução, sob supervisão, de atividades de preparo e serventia de merenda escolar aos alunos na rede de ensino municipal.
- 03 – Execução de atividades de auxílio em nível básico nas unidades do sistema de ensino.
- 04 - Execução de tarefas existentes ou a serem criadas a qualquer tempo comuns ao cargo de Servente escolar.

ANEXO III – REFERÊNCIAS DE ESTUDO E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Para Auxiliar de Educação:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos; Conhecimentos Linguísticos; Sílabas: classificação, divisão silábica, acentuação tônica, classificação quanto ao acento tônico; Ortografia: alfabeto, acentuação gráfica e pontuação; Morfologia: Classificação e Flexão das Palavras, Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Prefixos e sufixos.

MATEMÁTICA: Álgebra: Conjuntos Numéricos: Noções, representação, unitários, vazio, iguais, universo, símbolos, operações, elementos, intervalos; Função do 1º Grau: Constante, sinal, inequações do 1º grau; Função do 2º Grau: Gráfico, vértice da parábola, raízes, sinal, inequações do 2º Grau; Noções sobre Matemática Financeira: Porcentagem, juros simples e composto; Estatística. Geometria: Geometria Plana; Área das Figuras Geométricas; Os Sólidos Geométricos;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Conhecimentos básicos para o exercício da profissão): A organização da Educação Básica; Organização do Trabalho escolar; Formas de tratamento e conceitos na elaboração de ofício, declaração, memorando, atestado, ata, requerimento;

CONHECIMENTOS GERAIS: Noções de Informática **Word e Excel** e conhecimentos básicos de Internet. Nosso Município: Aspectos políticos, sociais, econômicos, históricos e culturais. Atualidades e História sobre o Município, o Estado de Minas Gerais, o Brasil e o Mundo.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

- A organização da Educação Básica: LDB nº 9394/96;
- <https://brasilescola.uol.com.br/informatica>;
- <https://katyabarros.blogspot.com/2010/03/atas-oficioscarta-atestado-declaracao.html>

Para Servente Escolar:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos; Acentuação gráfica; Classificação das palavras quanto ao acento tônico; Ortografia: emprego de s e z, ch e x, j e g, c e sc.

MATEMÁTICA: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão; Unidades de Medidas (Medidas de Comprimento, Medidas de Peso, Medidas de Tempo, Medidas de Capacidade, Medidas de Superfície).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Conhecimentos básicos para o exercício da profissão): Serviços auxiliares de limpeza; Princípios fundamentais para o bom atendimento; Conservação do mobiliário e material de trabalho; Proteção, conservação e validade dos alimentos; Higiene dos alimentos.

CONHECIMENTOS GERAIS: Nosso Município: Aspectos políticos, sociais, econômicos, históricos e culturais; Atualidades e História sobre o Município, o Estado de Minas Gerais, o Brasil e o Mundo.

ANEXO IV – CRONOGRAMA PROVAS E PUBLICAÇÕES

Item	Atividade	Datas Previstas
1	Publicação do Edital	03/02/2021
2	Prazo para impugnação do edital	03 e 04/02/2021
3	Período de Inscrições	08 e 09/02/2021
4	Publicação dos Candidatos Inscritos	11/02/2021
5	Realização da Prova Objetiva	12/02/2021
6	Divulgação do Gabarito	13/02/2021
7	Divulgação resultado Preliminar no site da Prefeitura Municipal	16/02/2021
8	Prazo para impugnação do resultado preliminar	16 e 17/02/2021
9	Publicação de Resultado Definitivo e Homologação do Processo Seletivo	19/02/2021

Publicado por:
 Leticia Rezende Dias
Código Identificador:4447AC4D